

EMENDA Nº 009/2020 (ADITIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 15/2020 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 15/2020:

Art. 1º - Adiciona o inciso I ao § 7º, art. 17 do Projeto de Lei nº 015/2020, com a seguinte redação:

“**Art. 17.**

§ 7º.....

I – No processo de elaboração da proposta orçamentária anual, o Poder Executivo poderá promover no mínimo 1 (uma) audiência pública em cada Distrito do município, a ser realizada preferencialmente aos finais de semana e após as 18h, garantido a ampla divulgação de cada uma dessas com antecedência não inferior a 10 (dez) dias.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 22 de junho de 2020.

Dr. Gregório Venturim – PSL

JUSTIFICATIVA

O Orçamento Participativo dá empoderamento a sociedade e fortalece o poder local, fazendo o compartilhamento de poder entre gestão e população, que participa das ações do governo, além disso, o art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) assegura a obrigatoriedade de audiências públicas na elaboração do orçamento público.